



Polícia Militar - PM

EDITAL Nº 8/2020/PM-CP4

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, visando a convocação de militares da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, **torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para Formação do Cadastro de Reserva de Oficiais e Praças do Corpo de Voluntários Militares do Estado da Reserva Remunerada**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na citada legislação.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido por este edital e pelos diplomas legais citados em seu caput e será de responsabilidade e executado pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

1.2 O Processo de Seleção destina-se a selecionar candidatos, dentre os Policiais Militares da Reserva Remunerada da PMRO que preencham os requisitos exigidos para ingresso no Corpo de Voluntários.

1.3 A inscrição no Processo Seletivo, é voluntária e poderá ser realizada pelo policial militar da Reserva Remunerada, mediante preenchimento da **Ficha de Inscrição** constante do **ANEXO II**, acompanhada dos demais documentos e encaminhada via **Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, através de qualquer Unidade PM para a **Coordenadoria de Pessoal (PM-CP)**.

1.4 O Processo de Seleção será realizado em única etapa de caráter eliminatório, constituir-se-á de prova de capacidade física, auferida por intermédio da aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF) constante do **ANEXO III**;

1.5 Os candidatos aprovados, serão incluídos no Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários, com a finalidade de atender eventuais convocações.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PERMANÊNCIA NO CADASTRO DE RESERVA

2.1 São condições para inscrição no presente Processo Seletivo e permanência no Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários:

- a. Ser Oficial Superior da Reserva Remunerada da PMRO com até 69 anos de idade no ato da inscrição;
- b. Ser Oficial Intermediário ou Subalterno da Reserva Remunerada da PMRO com até 65 anos de idade no ato da inscrição;
- c. Ser Praça da Reserva Remunerada da PMRO com até 65 anos de idade no ato da inscrição;
- d. Estar capaz para o serviço Policial Militar, sem restrição para o serviço operacional, comprovado em inspeção de saúde;
- e. Não estar respondendo Processo Administrativo ou Penal na Justiça Comum ou Militar;
- f. Não ter sido punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos;
- g. Não ter sido dispensado do Corpo de Voluntários por motivos disciplinares, ou por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação para atividades, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, a qualquer tempo;
- h. Não estar exercendo cargo público.

3. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

3.1 Antes de realizar a Inscrição, o candidato a suas expensas, mediante ofício de apresentação do Comandante do Batalhão da Localidade do interior ou da Coordenadoria de Pessoal na Capital, deverá se submeter a Inspeção de Saúde, que poderá ser realizada por qualquer das Juntas Militares de Saúde da Corporação.

3.2 A Inspeção de Saúde é requisito indispensável para a inscrição e objetiva constatar, mediante exame clínico e análise dos exames solicitados e do prontuário, se o candidato é ou não portador de doenças, de sinais e sintomas que o inabilitem para o exercício das atividades da convocação;

3.3 O candidato será considerado Apto ou Inapto na Inspeção de Saúde;

3.4 Na inspeção de saúde o candidato deverá apresentar:

a) Eletrocardiograma acompanhado de laudo cardiológico;

b) Laudo oftalmológico;

3.5 A junta médica poderá solicitar a realização de outros exames, além dos previstos, para elucidação diagnóstica;

3.6 O candidato deverá providenciar os exames às suas expensas;

3.7 Os exames entregues serão avaliados pela junta médica em conjunto com o exame clínico e do prontuário do candidato.

3.8 A Junta Médica de Saúde da PMRO, após análise dos exames clínicos, dos exames dos candidatos e do prontuário, emitirá parecer considerando-o *apto* ou *inapto*;

3.9 Não será aceita inscrição de candidato que:

1. Seja considerado inapto ou apto com restrição;
2. Deixar de entregar algum exame para a inspeção de saúde.

3.10 A ata de Inspeção de Saúde com o Parecer da JMS, considerando-o APTO para o serviço policial, deverá acompanhar a Ficha de inscrição do candidato;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Durante o período de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição (**ANEXO II**), cujo modelo faz parte do presente Edital, que estará disponível no site da Corporação (www.pm.ro.gov.br) em “Link” próprio e encaminhar através de qualquer Unidade PM via Sistema Eletrônico de Informações-SEI, para a Coordenadoria de Pessoal PM-CP, acompanhado dos demais documentos, dentro do prazo estabelecido no cronograma de atividades.

4.2 A Ficha de Inscrição deverá ser protocolada acompanhado de cópia da CIME, da Ata de Inspeção de Saúde com Parecer Capaz sem restrição para o Serviço Policial Militar e para realização de Teste Físico, Certidão de Nada Consta em Processos Administrativos da Corregedoria, Certidão negativa de antecedentes civis e criminais de 1º e 2º Grau emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Declaração que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal nos últimos cinco anos e Declaração que não exerce cargo publico.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.4 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

4.5 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico;

4.6 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade, além das penalidades legais, eliminará automaticamente o candidato do Processo Seletivo;

4.7 No ato da inscrição o militar deverá certificar-se de que os documentos exigidos foram todos anexados.

5. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 5.1 Dessa etapa do Processo Seletivo participarão os candidatos que tiverem as inscrições deferidas;
- 5.2 Não serão aplicados testes físicos em locais não estabelecidos ou em horários diferentes dos predeterminados neste Edital, comunicado ou convocação;
- 5.3 O candidato que não se apresentar portando a carteira de identidade militar original ou documento de identificação com foto acompanhado do registro de ocorrência de perda ou extravio da funcional, para a realização das etapas do processo seletivo, não poderá fazê-la e será automaticamente eliminado do certame;
- 5.4 A prova de capacidade física, auferida por intermédio de aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as atividades a serem desenvolvidas;
- 5.5 O Teste de Aptidão Física consistirá nos exercícios constantes do **ANEXO III** deste edital;
- 5.6 O candidato será considerado *apto* ou *inapto* no Teste de Aptidão Física;
- 5.7 Será considerado inapto e, conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:
1. Convocado em ato próprio, não comparecer para realização dos testes na data e horário previstos;
 2. Não realizar o teste;
 3. Não atingir o desempenho mínimo no teste; ou,
 4. Infringir qualquer proibição emanada pela Comissão e Subcomissão do Processo Seletivo, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos;
- 5.8 As datas, os horários e os locais de realização dos Testes de Aptidão Física, constam do calendário de atividades (ANEXO I) ou em convocação pela Comissão/Subcomissão;
- 5.9 Os candidatos que apresentarem alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias que impossibilitem a realização do teste ou diminuam os seus desempenhos neste, não receberão tratamento diferenciado, ainda que o fato ocorra durante a aplicação dessa etapa, não sendo oportunizada segunda chamada.

6. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por três Oficiais designados pelo Comandante Geral, cuja presidência será do Coordenador de Pessoal;
- 6.2 O Presidente da Comissão poderá designar subcomissões composta por oficiais, delegando competências para proceder as avaliações descritas neste Edital;
- 6.3 Poderá ser designada subcomissões para:
1. Análise dos pedidos de inscrição;
 2. Aplicação de Teste de Aptidão Física.
- 6.4 As subcomissões deverão, ao final das suas atribuições, elaborar **ATA**, relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo;
- 6.5 O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, homologará a conclusão dos trabalhos das subcomissões e fará publicar os resultados das etapas, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente Edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 O formulário (**ANEXO IV**) para o preenchimento de recursos, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo;
- 7.2 O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito;
- 7.3 Os recursos recepcionados e analisados terão seu parecer divulgado no site da PMRO;

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados via SEI até 00h00 do dia seguinte ao ato de divulgação do objeto do recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital e demais comunicados que venham a ser publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br);

8.3 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

1. faltar com o respeito para qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades policiais militares presentes ou com os demais candidatos;
2. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
3. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8.4 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta exclusivamente do candidato;

8.5 Os candidatos aprovados, serão incluídos no Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários para eventuais convocações, cabendo aos mesmos, a renovação das inspeções de saúde e testes físicos, quando vencidos.

8.6 As inspeções de saúde dos componentes do Cadastro de Reserva tem validade de 180 dias a contar de suas respectivas realizações, cabendo aos integrantes do cadastro, a responsabilidade pela renovação das inspeções de saúde e encaminhamento a Coordenadoria de Pessoal para fins de regularização junto ao Corpo de Voluntários.

8.7 Os testes de aptidão físicas dos componentes do Cadastro de Reserva, tem a validade de 01 (um) ano a contar da realização, cabendo aos componentes do cadastro, se submeter a realização de TAF anualmente, aplicado por subcomissão designada pelo Coordenador de Pessoal para fins de renovação dos testes e regularização junto ao Corpo de Voluntários.

8.8 Os integrantes do Cadastro de Reserva que estiverem com as inspeções de saúde e/ou os testes físico vencidos, e não providenciarem as renovações citadas nos item 8.6 e 8.7, não poderão participar de processos seletivos para eventuais convocações, enquanto permanecerem as pendências.

8.9 Após conclusão do presente Processo Seletivo, os policiais militares da Reserva Remunerada que não fazem parte do Cadastro de Reserva, e sejam voluntários, poderão a qualquer tempo, requerer sua inscrição no Cadastro, mediante o estabelecido nos item 2, 3 e 5.

8.10 O Teste de Aptidão Física do item anterior, será nos moldes deste Edital, aplicado na ultima semana do mês por uma Subcomissão, que divulgará com antecedência mínima de 15 dias, data e local, sendo realizado preferencialmente na cidade de Porto Velho,

8.11 O Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários da Reserva Remunerada, durará sob a vigência da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que criou o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

8.12 O controle do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários da Reserva Remunerada, ficará a cargo da Coordenadoria de Pessoal, separando-o de forma distinta entre Oficiais e Praças para fins de eventuais convocações.

8.13 Os policiais militares da Reserva Remunerada que, na data da publicação deste edital, se encontram na condição de convocados, poderão, ao término da convocação, serem incluídos no Cadastro de Reserva, desde que se submetam ao estabelecido no item 8.6, 8.7 e 8.10 deste edital e não contrariem os requisitos do item 2.

8.14 Os Policiais Militares da Reserva Remunerada ou do Cadastro de Reserva não poderão ser convocados se houver sido dispensados a pedido do Corpo de Voluntário nos últimos 06 meses.

8.15 Os integrantes do Cadastro de Reserva, incluídos pela Portaria nº 5361/2019/PM-CP4 (6869133), que estiverem com a inspeção de saúde e teste de aptidão física vencidos, nos termos do estabelecido no item 8.6 e

8.7, deverão se submeter a inspeção de saúde e teste físico de acordo com o item 3 e 5, a fim de se reabilitarem a eventuais processos seletivos de convocações.

8.16 O integrante do Cadastro de Reserva, será convocado através de ato do Governador, conforme necessidade da Corporação ou dos órgãos solicitantes, devendo os componentes do Cadastro, manter as informações de contatos pessoais atualizadas na Ficha Individual.

8.17 A convocação de integrantes do Cadastro de Reserva, quando autorizada, terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do militar para a permanência na reserva remunerada;

8.18 A convocação será precedida de processo seletivo dentre os componentes do Cadastro de Reserva que estejam com os exames válidos, fixados em edital próprio.

8.19 O edital para convocação de que trata o item acima, indicará expressamente requisitos, vagas, o órgão e as atribuições ou atividades que serão exercidas pelos convocados na forma prevista no §1º Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

8.20 A dispensa do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários, poderá ocorrer:

I - a pedido; e

II - ex-offício:

a) por deixar de preencher os requisitos exigidos de permanência no Cadastro de Reserva;

b) por ter sido julgado fisicamente incapaz, em inspeção realizada por junta médica das Corporações; e

c) por interesse ou conveniência da Administração a qualquer tempo;

8.21 Os casos omissos serão dirimidos em primeiro plano pelo Coordenador de Pessoal da PMRO e em último plano pelo Comandante Geral;

8.22 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital;

8.23 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Porto Velho, RO, 03 de fevereiro de 2020.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

ANEXO I
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL
04/02/2020 a 21/02/2020	Inscrições	Candidato
27 e 28/02/2020	Análise das Inscrições	Subcomissão
02/03/2020	Divulgação dos inscritos	Comissão
03/02/2020	Recursos das Inscrições	Candidato
05/03/2020	Divulgação do Resultado dos Recursos e Convocação para o TAF	Comissão
09/03/2020	Realização do TAF	Subcomissão
11/03/2020	Divulgação do Resultado do TAF	Comissão
12/03/2020	Recursos do TAF	Candidato
16/03/2020	Divulgação dos recursos	Comissão
17/03/2020	Divulgação dos Aprovados no Cadastro de Reserva	Comissão

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	RE:
TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM:
IDENTIDADE N°:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:	IDADE:
ENDEREÇO:	N°
BAIRRO:	CIDADE:
E-MAIL:	CELULAR:

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

Cópia da Carteira de Identidade Militar Especial - CIME
Ata de Inspeção de Saúde da Junta Militar de Saúde - com Parecer APTO
Certidão de Nada Consta em Processos Administrativos da Corregedoria
Certidão negativa de antecedentes civis e criminais de 1º e 2º Grau emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Declaração que Não exerce de cargo público, nas esferas Federal, Estadual e Municipal
Declaração de que não foi punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos

DECLARO, para os devidos fins que:

1- Estou ciente das condições estabelecida no Edital nº 8/2020/PM-CP4, e preencho os requisitos exigidos;

2- As informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e anexos são verdadeiras e autênticas, responsabilizando-me total e plenamente, sob as penalidades da lei;

3- Manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo para formação do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação.

_____, RO, _____ de _____ de 20____.

ANEXO III

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

O Teste de Aptidão Física (TAF) é de caráter eliminatório.

Os critérios e a regulamentação da aplicação do TAF seguem o previsto na Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

O TAF será aplicado por meio de teste em atividade física específica, com desempenho mínimo determinado.

Para submeter-se ao TAF, o candidato deverá ser considerado Apto na Junta de Inspeção de Saúde e inscrito no certame.

O candidato deverá comparecer com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias.

O exame de capacidade física consistirá em um teste, de realização obrigatória, especificado a seguir:

Teste de corrida de 12 minutos.

O desempenho exigido no teste de corrida de 12 minutos destina-se à avaliação da força, da resistência muscular e da capacidade aeróbica que um candidato precisa possuir para suportar, física e organicamente, as exigências próprias da atividade que irá exercer.

O teste de corrida de 12 minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e do sexo feminino.

A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas no sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:

I – o candidato deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 minutos, observando o desempenho mínimo exigido para aprovação, conforme previsto na Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002;

II – o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I – depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 minutos, sem a respectiva liberação do fiscal;

III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições descritas, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada.

O piso da pista de corrida de 12 minutos deverá ser rígido e firme.

O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 1.200 (mil e duzentos) metros e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.000 (mil) metros no tempo de 12 minutos, serão considerados inaptos e eliminados do certame.

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO CANDIDATO:

a. Nome completo:

b. Graduação/RE/Nome de Guerra:

c. Edital nº

2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

3. DO RECURSO: (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO: (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o recurso)

5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS: (facultativo)

_____, RO, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,.....CPF n°
.....e RG n°....., residente a
..... **DECLARO** para os devidos, que
NÃO EXERÇO CARGO PUBLICO nas esferas municipal, estadual e/ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Porto Velho-RO, de de 20.....

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 03/02/2020, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9967595** e o código CRC **BDE10609**.

